



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 44011.003317/2026-91

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Objeto: Inscrição de servidores em ação de desenvolvimento.

Empresa contratada: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO

Nome Fantasia: ABOP

CNPJ/MF sob o nº 00.398.099/0001-21

Valor total da contratação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

1. **DO OBJETO**

1.1. Inscrição dos servidores MARIA MADALENA DE AZEVEDO, CARLOS ALEXANDRE ATAÍDE DOS SANTOS e EDNILSON JOSÉ COELHO MARTINS, no 29º Curso de Execução Orçamentária da Folha de Pessoal no SIAFI, novo documento, com OBPIX, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP. O curso está agendado para o período de 03 a 07 de agosto de 2026, na modalidade presencial, nesta Capital.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	*Valor total
1	Inscrição de servidores em ação de desenvolvimento.	Unidade	3	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

2. **DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso III, alínea “f”, do art. 74 e no inciso XVIII, alínea “f”, do art. 6º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.2. Ressalte-se que o processo de contratação direta, que abrange as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, depende de autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

3.2. **CONSIDERANDO** que o objeto da contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII, alínea “f”, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.3. **CONSIDERANDO** que a hipótese amolda-se ao disposto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

3.4. **CONSIDERANDO** o Parecer nº 277/2026/CDP/CGGP/DIRAD (SEI nº 0938403), por meio do qual a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas concluiu pela inexistência de impedimento à contratação, entendimento ratificado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (SEI nº 0942460);

3.5. **CONSIDERANDO** o Parecer 330/2026/CLC/CGPL/DIRAD, que atestou a possibilidade de prosseguimento do feito;

3.6. **CONSIDERANDO** que a lista de verificação atesta a regularidade da instrução processual (0952427);

3.7. **CONSIDERANDO** que o caso concreto encontra-se abrangido pela Manifestação Referencial adotada pela Procuradoria Federal junto à PREVIC (Parecer Referencial nº 00001/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU – SEI nº 0938418);

3.8. **CONSIDERANDO**, finalmente, a aprovação da matéria pela Diretoria Colegiada, por unanimidade - Despacho Decisório 122 (0955196);

3.9. **RESOLVE:**

3.10. **DECLARAR inexigível a licitação**, com fundamento no inciso III, alínea “f”, do art. 74 e no inciso XVIII, alínea “f”, do art. 6º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.11. **AUTORIZAR a contratação direta** da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º andar, salas 801/6 CEP: 70.318-900 Bairro: Asa Sul - Brasília - DF- Brasil;

3.12. **DETERMINAR** que a despesa decorrente da presente contratação seja regularmente empenhada, observadas as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

4. **DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Publique-se.

4.2. Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE OLIVEIRA MOTA, Diretor(a) de Administração - Substituto (a)**, em 22/07/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955577** e o código CRC **68E8E81F**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.003317/2026-91

SEI nº 0955577